



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES - DPF/CAE/MT

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 35546411/2024-DPF/CAE/MT

Processo nº 08321.000599/2024-46

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO MATO GROSSO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DPF/CAE/MT	
Responsável pela Demanda: MARCEL PEREIRA BARBOSA	Matrículas PF/SIAPE: 9.962
E-mail: marcel.mpb@pf.gov.br	Telefone: (65) 3211-6300 e (65) 99989-1972

1. Identificação da demanda
Contratação de sistema de banco de dados de pesquisa para consultas com fornecimento de acesso a dados atualizados e confiáveis de pessoas físicas e jurídicas, como endereços, telefones, óbito, nomes de parentes, etc.
2. Alinhamento ao PAC/PGC do exercício de 2024
Código no PGC DA UASG:
3. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso
A atividade policial, em especial a de Polícia Judiciária, tem a necessidade de realizar levantamentos de pessoas físicas e jurídicas constantemente, havendo uma constante análise e consulta de dados. No entanto, os bancos de dados oficiais disponíveis não possuem todas as informações necessárias ao bom cumprimento das diligências e, quando possuem, estes dados costumam estar desatualizados. Assim, tal solicitação se sustenta no fato de que no âmbito de operações e investigações/outras de competência desta DPF/CAE/MT, e demais delegacias especializadas e descentralizadas no âmbito da SR/PF/MT há o intuito de se combater diversos crimes, sendo que a utilização de um sistema de consulta com dados atualizados e confiáveis é de grande importância para a execução das diversas demandas dos núcleos de operações e análise, além das unidades de inteligência. Além da importância para as diversas investigações, há ainda uma grande economia financeira, como desgaste de viaturas, diárias, combustível e outros materiais necessários ao trabalho de campo, pois diversos deslocamentos para a confirmação de um endereço, por exemplo, passam a não ser mais necessários. Sem contar a diminuição do desgaste físico e mental dos servidores, que serão menos exigidos em deslocamentos para estes tipos de confirmações
4. Quantidade a ser contratada
69.000 consultas por ano, com criação de até 69 usuários, cada um com senha própria para acesso.
5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos materiais

27/07/2024

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Integrante Requisitante Titular: Marcel Pereira Barbosa

Cargo: Agente de Polícia Federal

Matrículas PF/SIAPE: 9.962

Lotação: DPF/CAE/MT

Telefone: (65) 3211-6300

E-mail: marcel.mpb@pf.gov.br

Integrante Requisitante Substituto: João Henrique de Campos Barros

Cargo: Agente de Polícia Federal

Matrículas PF/SIAPE: 22.376

Lotação: DPF/CAE/MT

Telefone: (65) 3211-6300

E-mail: joao.jhcb@pf.gov.br

Integrante Técnico Titular: Marcel Pereira Barbosa

Cargo: Agente de Polícia Federal

Matrículas PF/SIAPE: 9.962

Lotação: DPF/CAE/MT

Telefone: (65) 3211-6300

E-mail: marcel.mpb@pf.gov.br

Integrante Técnico Substituto: João Henrique de Campos Barros

Cargo: Agente de Polícia Federal

Matrículas PF/SIAPE: 22.376

Lotação: DPF/CAE/MT

Telefone: (65) 3211-6300

E-mail: joao.jhcb@pf.gov.br

Responsável pela Fiscalização Titular: Marcel Pereira Barbosa

Cargo: Agente de Polícia Federal

Matrículas PF/SIAPE: 9.962

Lotação: DPF/CAE/MT

Telefone: (65) 3211-6300

E-mail: marcel.mpb@pf.gov.br

Responsável pela Fiscalização Substituto: João Henrique de Campos Barros

Cargo: Agente de Polícia Federal

Matrículas PF/SIAPE: 22.376

Lotação: DPF/CAE/MT

Telefone: (65) 3211-6300

E-mail: joao.jhcb@pf.gov.br

CIÊNCIA DOS INTEGRANTES REQUISITANTES

Declaro ter ciência das atribuições do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Cáceres/MT, 06 de junho de 2024.

Marcel Pereira Barbosa

João Henrique de Campos Barros

CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Declaro ter ciência das atribuições do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Cáceres/MT, 06 de junho de 2024.

Marcel Pereira Barbosa

João Henrique de Campos Barros

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Encaminhe-se à Chefe da DPF/CAE/MT para ciência e deliberação.

Cáceres/MT, 06 de junho de 2024.

Marcel Pereira Barbosa
Responsável pela Formalização da Demanda

MAYLA AKEMI KAWAZOI
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DPF/CAE/MT



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE DE CAMPOS BARROS**, **Agente de Polícia Federal**, em 06/06/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL PEREIRA BARBOSA**, **Agente de Polícia Federal**, em 06/06/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYLA AKEMI KAWAZOI**, **Chefe de Delegacia**, em 06/06/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35546411&crc=4C135C57.
Código verificador: **35546411** e Código CRC: **4C135C57**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES - DPF/CAE/MT

Assunto: **Contratação de sistema de banco de dados de pesquisa para consultas**

Destino: **SR/PF/MT**

Processo: **08321.000599/2024-46**

Interessado: **SR/PF/MT**

1. Trata-se de pedido de contratação de sistema de banco de dados de pesquisa para consultas de diversos dados, ferramenta útil aos trabalhos investigativos desenvolvidos por todo estado conforme formalização de demanda anexada.
2. Encaminhe-se à SR/PF/MT para ciência, análise e deliberação.

MAYLA AKEMI KAWAZOI

Delegada de Polícia Federal
Chefe da DPF/CAE/MT



Documento assinado eletronicamente por **MAYLA AKEMI KAWAZOI**, **Chefe de Delegacia**, em 06/06/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35550711&crc=5E752530.
Código verificador: **35550711** e Código CRC: **5E752530**.

Referência: Processo nº 08321.000599/2024-46

SEI nº 35550711



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT

Assunto: **Contratação de sistema de banco de dados de pesquisa para consultas**

Destino: **SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08321.000599/2024-46**

Interessado: **SR/PF/MT**

1. Trata-se de pedido de contratação de sistema de banco de dados de pesquisa para consultas de diversos dados, ferramenta útil aos trabalhos investigativos desenvolvidos por todo estado conforme formalização de demanda anexada.
2. Ciente do Despacho DPF/CAE/MT (SEI nº 35550711).
3. Encaminhe-se à **SELOG/SR/PF/MT**, para análise e manifestação.

Lígia Neves Aziz Lucindo
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO, Superintendente Regional**, em 07/06/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35576611&crc=D06D68A1.
Código verificador: **35576611** e Código CRC: **D06D68A1**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA Nº XX/2024 - SR/PF/MT

Cuiabá/MT, (na data da assinatura).

A
SUPERINTENDENTE
REGIONAL DA
POLÍCIA
FEDERAL EM
MATO GROSSO, no
uso das atribuições
que lhe conferem o
Artigo 50, inciso V,
do Regimento
Interno da PF,
aprovado pela
Portaria nº
155/MJSP, de
27/09/2018,
publicada no DOU
de 17/10/2018,
alterada pela Portaria
265/MJSP, de
03/01/2023,
publicada no DOU
de 04/01/2023;

CONSIDERANDO a
necessidade de dar
cumprimento ao Art.
21, inciso III, da
Instrução Normativa
nº 05/2017 -
SLTI/MPDG, com
relação a designação
formal da equipe de
Planejamento da
Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, a Equipe de Planejamento para Contratação de sistema de banco de dados de pesquisa para consultas com fornecimento de acesso a dados atualizados e confiáveis de pessoas físicas e jurídicas, como endereços, telefones, óbito, nomes de parentes, etc., solicitado mediante Documento de Formalização da Demanda Nº 35546411/2024-DPF/CAE/MT (35546411);

§ 1º - A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por:

I. Integrantes Requisitantes:

NOME	SLA	E-MAIL	TELEFONE
Marcel Pereira Barbosa	1368488	marcel.mpb@pf.gov.br	(65) 3211-6300
João Henrique de Campos Barros	3269390	joao.jhcb@pf.gov.br	(65) 3211-6300

II. Integrantes Administrativos:

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Marcel Pereira Barbosa	1368488	marcel.mpb@pf.gov.br	(65) 3211-6300
João Henrique de Campos Barros	3269390	joao.jhcb@pf.gov.br	(65) 3211-6300

§ 2º - A fase de Planejamento da Contratação consistirá das seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos e;

III - Termo de Referência

§ 3º - Na elaboração do Planejamento da Contratação, a Equipe deverá ater-se a todas as definições, vedações, determinações, exigências e demais parâmetros fixados pela Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPDG.

§ 4º cabe aos integrantes requisitantes a elaboração do documento para formalização da demanda e do Termo de Referência.

§ 5º - Cabe a equipe de planejamento elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, e se necessário, indicar a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.

§ 6º - Para a consecução do objetivo definido no art. 1º desta, fixa-se o prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

§ 7º - A Coordenação dos trabalhos fica a cargo dos integrantes requisitantes.

Art. 2º - ESTABELECEER que os trabalhos da Equipe de Planejamento sejam executados independente das atribuições que os nomeados desempenham em suas lotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA**, **Chefe de Setor**, em 07/06/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35581242&crc=65298C06.

Código verificador: **35581242** e Código CRC: **65298C06**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Contratação de sistema de banco de dados de pesquisa para consultas**

Destino: **SR/PF/MT**

Processo: **08321.000599/2024-46**

Interessado: **SR/PF/MT**

1. Trata-se de Documento de Formalização da Demanda (35546411), que solicita contratação de sistema de banco de dados de pesquisa para consultas de diversos dados, ferramenta útil aos trabalhos investigativos desenvolvidos por todo estado.
2. Considerando a justificativa apresentada para a necessidade da aquisição conforme Documento de Formalização da Demanda acima citado.
3. Considerando a necessidade de composição de Equipe de Planejamento para Contratação.
4. Considerando a Minuta de Portaria (35581242);
5. Encaminhe-se à Senhora Ordenadora de Despesas para:
 - a) Autorização para a aquisição conforme Documento de Formalização da Demanda (35546411);
 - b) Caso autorizado, autorização para início da fase de planejamento para contratação e publicação de portaria visando compor Equipe de Planejamento da Contratação.
7. Respeitosamente,

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA

Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MT



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA, Chefe de Setor**, em 07/06/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35581271&crc=8B990A0E.
Código verificador: **35581271** e Código CRC: **8B990A0E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT

Assunto: **Contratação de sistema de banco de dados de pesquisa para consultas**

Destino: **SELOG/SR/PF/MT, DPF/CAE/MT**

Processo: **08321.000599/2024-46**

Interessado: **SR/PF/MT**

1. De acordo com o Despacho SELOG/SR/PF/MT (SEI nº 35581271):
 - a) AUTORIZO a aquisição conforme Documento de Formalização da Demanda (35546411);
 - b) Autorizo o início da fase de planejamento para contratação e publicação de portaria visando compor Equipe de Planejamento da Contratação.
2. Após publicação da portaria, restitua-se ao SELOG/SR/PF/MT e à DPF/CAE/MT, para prosseguimento.

Lígia Neves Aziz Lucindo
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, Superintendente Regional, em 07/06/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35584477&crc=F292044E.
Código verificador: **35584477** e Código CRC: **F292044E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA Nº 458/2024 - SR/PF/MT

Cuiabá/MT, (na data da assinatura).

A
SUPERINTENDENTE
REGIONAL DA
POLÍCIA
FEDERAL EM
MATO GROSSO, no
uso das atribuições
que lhe conferem o
Artigo 50, inciso V,
do Regimento
Interno da PF,
aprovado pela
Portaria nº
155/MJSP, de
27/09/2018,
publicada no DOU
de 17/10/2018,
alterada pela Portaria
265/MJSP, de
03/01/2023,
publicada no DOU
de 04/01/2023;

CONSIDERANDO a
necessidade de dar
cumprimento ao Art.
21, inciso III, da
Instrução Normativa
nº 05/2017 -
SLTI/MPDG, com
relação a designação
formal da equipe de
Planejamento da
Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, a Equipe de Planejamento para Contratação de sistema de banco de dados de pesquisa para consultas com fornecimento de acesso a dados atualizados e confiáveis de pessoas físicas e jurídicas, como endereços, telefones, óbito, nomes de parentes, etc., solicitado mediante Documento de Formalização da Demanda Nº 35546411/2024-DPF/CAE/MT (35546411);

§ 1º - A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por:

I. Integrantes Requisitantes:

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Marcel Pereira Barbosa	1368488	marcel.mpb@pf.gov.br	(65) 3211-6300
João Henrique de Campos Barros	3269390	joao.jhcb@pf.gov.br	(65) 3211-6300

II. Integrantes Administrativos:

NOME	SIAPÉ	E-MAIL	TELEFONE
Marcel Pereira Barbosa	1368488	marcel.mpb@pf.gov.br	(65) 3211-6300
João Henrique de Campos Barros	3269390	joao.jhcb@pf.gov.br	(65) 3211-6300

§ 2º - A fase de Planejamento da Contratação consistirá das seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos e;

III - Termo de Referência

§ 3º - Na elaboração do Planejamento da Contratação, a Equipe deverá ater-se a todas as definições, vedações, determinações, exigências e demais parâmetros fixados pela Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPDG.

§ 4º cabe aos integrantes requisitantes a elaboração do documento para formalização da demanda e do Termo de Referência.

§ 5º - Cabe a equipe de planejamento elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, e se necessário, indicar a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.

§ 6º - Para a consecução do objetivo definido no art. 1º desta, fixa-se o prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

§ 7º - A Coordenação dos trabalhos fica a cargo dos integrantes requisitantes.

Art. 2º - ESTABELECEER que os trabalhos da Equipe de Planejamento sejam executados independente das atribuições que os nomeados desempenham em suas lotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Lígia Neves Aziz Lucindo
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **LÍGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, Superintendente Regional, em 07/06/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35612612&crc=537302C3.
Código verificador: **35612612** e Código CRC: **537302C3**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Contratação de sistema de banco de dados de pesquisa para consultas**

Destino: **DPF/CAE/MT**

Processo: **08321.000599/2024-46**

Interessado: **SR/PF/MT**

1. Trata-se de Documento de Formalização da Demanda (35546411), que solicita contratação de sistema de banco de dados de pesquisa para consultas de diversos dados, ferramenta útil aos trabalhos investigativos desenvolvidos por todo estado..
2. Ciente da Autorização SR/PF/MT (35584477) e da Portaria N° 458/2024 - SEC/GAB/SR/PF/MT (35612612).
3. Encaminhe-se à Equipe de Planejamento da Contratação (**DPF/CAE/MT**), com a devida assessoria da CPL/SELOG/SR/PF/MT, para conhecimento e providências quanto ao prosseguimento do processo de contratação.

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA

Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MT



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA**, **Chefe de Setor**, em 07/06/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35613823&crc=1B6BBBCF.

Código verificador: **35613823** e Código CRC: **1B6BBBCF**.

Referência: Processo nº 08321.000599/2024-46

SEI nº 35613823



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES - DPF/CAE/MT

MAPA DE RISCOS Nº 35804513/2024-DPF/CAE/MT

Processo nº 08321.000599/2024-46

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1.	O serviço ficar inoperante temporariamente por problemas técnicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acionar o fornecedor do produto ou a DTI, conforme o caso.	DPF/CAE/MT
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Ter um contato para a solução do problema e, caso necessário, reconectar o sistema web.	DPF/CAE/MT

RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Prejuízo ao erário contribuindo para o enriquecimento ilícito	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Capacitação regular de servidores que são designados para fiscalização do contrato; - Manualização das atribuições; - Uso de check-list; - Evitar a rotatividade ou sobrecarga de fiscal de contratos; - Verificar tanto a prestação dos serviços quanto a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.	SELOG/SR/MT

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Apurar Responsabilidade e possível troca dos fiscais/gestor	SELOG/SR/MT

RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS	
_____ Marcel Pereira Barbosa Agente de Polícia Federal DPF/CAE/MT	_____ João Henrique de Campos Barros Agente de Polícia Federal DPF/CAE/MT



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL PEREIRA BARBOSA**, **Agente de Polícia Federal**, em 21/06/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE DE CAMPOS BARROS**, **Agente de Polícia Federal**, em 21/06/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYLA AKEMI KAWAZOI**, **Chefe de Delegacia**, em 21/06/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35804513&crc=420FE2A4.
Código verificador: **35804513** e Código CRC: **420FE2A4**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES - DPF/CAE/MT

ESTUDO PRELIMINAR Nº 30105936/2023-DPF/CAE/MT

Processo nº 08321.000599/2024-46

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo de efetuar a análise de viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de banco de dados de busca e localização de pessoas e informações sobre pessoas, visando otimizar o trabalho investigativo na PF/CAE/MT, na SR/PF/MT e suas delegacias descentralizadas e especializadas.

São diretrizes gerais para a elaboração deste Estudo Preliminar os normativos:

- Lei 14.133/2021
- Instrução Normativa 05/2017-MPOG
- Instrução Normativa 58/2022-SEGES
- Instrução Normativa 65/2021-ME
- Portaria 449/2021-MJ
- Instrução Normativa 81/2022-CGNOR/ME
- Decreto 10.024/2019
- Decreto 9.507/2018

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

No cumprimento de seu dever constitucional a Polícia Federal se depara frequentemente com obstáculos que precisam ser resolvidos de imediato. É comum no cumprimento de suas atividades policiais como mandado de busca e apreensão ou investigações, o policial precisar de informações atualizadas de endereços, telefones e localização de pessoas físicas e jurídicas.

O Confirme Online é um serviço de busca e localização de pessoas e empresas de todo o país. Trata-se de uma ferramenta online que provê informações atualizadas e de qualidade referente a pessoas físicas e jurídicas, inicialmente destinadas para atender às necessidades de comerciantes, empresários e profissionais liberais, estando disponível para consultas 24h por dia.

Se apresenta como a mais completa e moderna do mercado, e permite consultas pontuais e customizadas para localização em todo o território nacional.

Os filtros de busca podem ser ajustados de acordo com o interesse da Polícia Federal, otimizando a buscas conforme a necessidade investigativa.

O acesso às múltiplas informações do Confirme Online, com maior banco de dados do Brasil, se dá por meio de uma interface simples, rápida e intuitiva, possibilitando a consulta de: pessoas, empresas, endereços, CEPs, telefones, entre outros, facilitando encontrar nomes, parentes, telefones, endereços, participações societárias e muito mais.

Trata-se, indiscutivelmente, de uma ferramenta essencial e imprescindível para as investigações em curso na DPF/CAE/MT, sendo que o montante de consultas e acessos proposto para a contratação irá atender às demandas de todas as delegacias especializadas e descentralizadas da SR/PF/MT, gerando economia de meio e tempo, além de que propiciará eficiência e eficácia às atividades investigativas.

Como exemplo de economia, citamos o caso de uma intimação feita pelo NO/DPF/CAE/MT através de um celular encontrado em consulta ao sistema objeto da presente demanda. A pessoa intimada era moradora da cidade de Nova Lacerda/MT, que fica a 325 Km da cidade de Cáceres/MT, onde está a DPF/CAE/MT. Se não fosse a intimação por telefone, seria necessária uma diligência até a referida cidade, resultando em um deslocamento de 650 Km. Considerando o consumo médio de 10 Km/litro e o preço do diesel como sendo de R\$ 6,24 teriam sido gastos nesta diligência 65 litros, num total de **R\$ 405,60**. Além desse gasto, há também o desgaste da viatura, bem como o deslocamento de 02 Policiais Federais, ambos com diárias, o que aumentaria ainda mais o custo do deslocamento.

Esta ferramenta foi testada por todas as delegacias especializadas e descentralizadas no âmbito da SR/PF/MT, tendo sido conceitualmente aprovada, não havendo similar no mercado que permita o mesmo número de informações com as mesmas facilidades de acesso e confiabilidade.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Portanto, tem amparo legal no Decreto nº 9.507/2018, e encontra respaldo também no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

O objeto (banco de dados) a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Polícia Federal.

A prestação do serviço constitui-se em atividade essencial e imprescindível ao bom andamento das atividades meio e fim da SR/PF/MT e Delegacias Descentralizadas e especializadas, contribuindo para a missão fim da Polícia Federal.

A demanda de quantitativos foi estimada consultando as diversas delegacias e setores policiais sobre o interesse na ferramenta, além do levantamento da utilização da mesma em anos anteriores.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A escolha dos quantitativos deste ETP levou em conta as seguintes considerações:

- Identificação dos policiais envolvidos em trabalhos de investigação na SR/PF/MT, descentralizadas e especializadas;
- Identificação de equipes envolvidas diretamente com operações em andamento;

Sobre a escolha das características dos serviços levam em conta os seguintes fatores técnicos:

- Acesso ao CPF, nome completo, telefone, endereço, dados de veículos, e-mails, sexo, data de nascimento, óbito, CNPJ, razão social, entre outros;
- Os itens e as quantidades constantes neste Estudo Técnico foram previamente identificados pela equipe de planejamento;

Por se tratar de acesso a banco de dados não há que se falar em dano direto ao meio ambiente em relação à prestação dos serviços.

A contratação dos serviços em questão será na forma continuada, sendo celebrado o contrato, inicialmente por 24 meses prorrogáveis por até 10 anos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Os serviços a serem contratados são considerados comuns, tem natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

Para estabelecimento do preço de estimado, tendo em vista as especificações necessárias do serviço a ser utilizado, foi realizada pesquisa de mercado com a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, com Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, e pesquisa direta com fornecedores, conforme Art. 5º I e IV da IN 65/2021-SEGES-ME.

Na realização de pesquisa de mercado buscou-se priorizar os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 5º da Instrução Normativa 65/2021-SEGES/MT, ocorre que não logrou-se êxito na pesquisa, uma vez que não foram localizadas contratações similares feitas pela Administração Pública, vigentes ou concluídas no período de um ano, diversas das do Painel de Preços. Assim, foi priorizado o parâmetro do Inciso I do Art. 5º da IN 65/2021-SEGES-ME.

A fim de viabilizar a pretendida contratação foram solicitados orçamentos para 03 (três) empresas administradoras de bancos de dados de informações cadastrais e realizadas pesquisas

no Painel de Preços.

As empresas consultadas enviaram orçamentos conforme abaixo:

EMPRESA	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
Credilink	69 usuários 69.000 acessos/12 meses	0,1565	R\$ 10.797,17
Previnity	69 usuários 69.000 acessos/12 meses	Não respondeu	Não respondeu
Credify	69 usuários 69.000 acessos/12 meses	R\$ 0,63	R\$ 43.470,00

Para chegar ao valor de referência, adotou-se o menor dos valores obtidos na pesquisa de mercado, formado a partir da utilização de forma combinada dos parâmetro dos incisos I e IV do Art. 5º da IN 65/2021-SEGES-ME, quando houve verificação de compatibilidade das características técnicas desejadas. Corroborando, juntou-se aos autos o Mapa de Preços (SEI nº 35819379), com os preços utilizados para o serviço a ser prestado.

O preço médio foi obtido através de pesquisa de contratações de outras unidades da Polícia Federal, conforme documentos 35804545, 35804546, 35819358 e 35819360.

Diante dos levantamentos de mercado realizados, chegou-se à conclusão que dentre as alternativas apresentadas, a melhor solução é a contratação do serviço, s.m.j., por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

O banco de dados cuja contratação se pretende, permite consultas pontuais e customizadas para localização em todo o território nacional. Os filtros de busca podem ser ajustados de acordo com o interesse da Polícia Federal, otimizando as buscas conforme a necessidade investigativa.

O acesso às múltiplas informações do Confirme Online, com o maior banco de dados do Brasil, se dá por meio de uma interface simples, rápida e intuitiva. Possibilita a consulta de: Pessoas, empresas, endereços, CEPs, telefones, entre outros, facilitando encontrar nomes, parentes, telefones, endereços, participações societárias e muito mais.

Trata-se, indiscutivelmente, de uma ferramenta essencial e imprescindível para as investigações em curso na DPF/CAE/MT e no âmbito da SR/PF/MT, sendo que o montante de consultas e acessos proposto para a contratação irá atender às demandas de todos os setores desta descentralizada, gerando economia de meio e tempo, além de que propiciará eficiência e eficácia às atividades investigativas. Pode-se prever, destarte, uma grande economia não apenas financeira - como desgaste de viaturas, diárias, combustível e outros materiais necessários ao trabalho de campo - bem como a do desgaste físico e mental dos servidores, que serão menos exigidos em missões e pernoites que serão evitados.

A ferramenta já foi testada pelas unidades que atuam com investigação em outras unidades da PF, como Superintendências dos estados do AP, RN, RS, TO, SC, SR/MT entre outras, não havendo similar no mercado que permita o mesmo número de informações com as mesmas facilidades de acesso e confiabilidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme já descrito em tópicos anteriores, a pretensa contratação visa atender a Superintendência da Polícia Federal em Mato, suas descentralizadas e especializadas.

De toda a análise realizada chegou-se à conclusão que a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 é a que se mostra mais adequada.

Pretende-se a contratação dos serviços de acesso a banco de dados para 69.000 (sessenta e nove mil) consultas por ano, sendo cadastrados 69 agentes para acesso e uso.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

As quantidades estimadas são resultado do levantamento realizado nos Setores, Núcleos e Delegacias descentralizadas e especializadas da Superintendência da Polícia Federal em Mato Grosso, bem como dos acessos realizados junto ao citado sistema quando da contratação anterior realizada por esta Unidade Gestora, conforme processo 08321.000482/2023-81.

SETOR	QUANTIDADE	NÚMERO DE ACESSOS
DPF/CAE	10	10.000
DRCOR	1	1.000
DPF/BRG	10	10.000
DPF/ROO	10	10.000
DPF/SIC	6	6.000
SIP	6	6.000
DRE	2	2.000
DELEMAPH	2	2.000
DELECOR	2	2.000
DELINST	1	1.000
DELEFAZ	10	10.000
DELEPAT	2	2.000
GID	2	2.000
NO/DREX	2	2.000
DELESP	2	2.000
DELEPREV	1	1.000
TOTAL	69	69.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Com base no número de pessoas cadastradas para acesso ao banco de dados e o número de consultas estimadas, o valor da futura contratação será de R\$ 10.797,17 conforme planilha

abaixo:

SETOR	QUANTIDADE SOLICITADA	NÚMERO DE ACESSOS	VALOR TOTAL ANUAL
DPF/CAE	10	10.000	R\$ 1.564,81
DRCOR	1	1.000	R\$ 156,48
DPF/BRG	10	10.000	R\$ 1.564,81
DPF/ROO	10	10.000	R\$ 1.564,81
DPF/SIC	6	6.000	R\$ 938,88
SIP	6	6.000	R\$ 938,88
DRE	2	2.000	R\$ 312,96
DELEMAPH	2	2.000	R\$ 312,96
DELECOR	2	2.000	R\$ 312,96
DELINST	1	1.000	R\$ 156,48
DELEFAZ	10	10.000	R\$ 1.564,81
DELEPAT	2	2.000	R\$ 312,96
GID	2	2.000	R\$ 312,96
NO/DREX	2	2.000	R\$ 312,96
DELESP	2	2.000	R\$ 312,96
DELEPREV	1	1.000	R\$ 156,48
	69	69.000	R\$ 10.797,14

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida trata-se de serviço de pequeno valor, exclusivo para ME/EPP, não sendo viável economicamente o parcelamento da solução.

O parcelamento do objeto foi descartado, por não trazer nenhuma economia de escala, em razão do pequeno valor e diante da unicidade do serviço.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A DPF/CAE/MT e a SR/PF/MT utilizam atualmente o serviço com término previsto para o dia **27/07/2024**.

Observa-se que o uso apenas de sistemas internos, nem sempre logram êxito. Os bancos de dados desses sistemas internos nem sempre estão atualizados, o que acaba dificultando o trabalho da equipe e desperdiçando um tempo valioso, que poderia ser adequadamente empregado em outras tarefas, bem como geram, em diversas ocasiões, informações que possuem confiabilidade aquém do esperado.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Apesar de não constar expressamente no Plano Anual de Contratações, trata-se, indiscutivelmente, de uma ferramenta essencial e imprescindível para as investigações em

curso na DPF/CAE/MT, sendo que o montante de consultas e acessos proposto para a contratação irá atender às demandas de todas as delegacias especializadas e descentralizadas desta SR/PF/MT, gerando economia de meio e tempo, além de que propiciará eficiência e eficácia às atividades investigativas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Com a contratação em questão pretende-se proporcionar acesso a serviços de informações cadastrais para a proteção ao crédito e prevenção de fraudes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção a dados pessoais e demais legislações aplicáveis. Tais dados, por serem atualizados, irão viabilizar diligências policiais mais eficientes e, conseqüentemente, sucesso nas investigações e operações policiais.

Com essa contratação se pretende otimizar o desenvolvimento das atividades fins da Polícia Federal em Mato Grosso.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de se adotar novas providências.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Na execução dos serviços de acesso a banco de dados não há impactos ambientais significativos que tenha sido observado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Por todo o exposto, a contratação do evento não é apenas viável, mas imprescindível para a garantia da atuação da Polícia Federal no âmbito de suas atividades, garantindo a atuação no âmbito de Polícia Judiciária da União e auxiliando a população nos serviços oferecidos, fazendo-se sempre da dinâmica de melhor atendimento e economia de recursos públicos, com atuação esmerada dos envolvidos. O uso dos serviços objeto do presente documento visam ainda, melhorar o desempenho dos recursos humanos, segurança, logística e

sucesso das investigações e operações policiais.

Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a aquisição na forma proposta.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante

MARCEL PEREIRA BARBOSA
Matrícula DPF nº 9.962
CPF: 747.106.996-15

Integrante Requisitante

JOÃO HENRIQUE DE CAMPOS BARROS
Matrícula DPF nº 22.376
CPF: 048.829.611-05

Cáceres/MT, 20 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MAYLA AKEMI KAWAZOI, Chefe de Delegacia**, em 21/06/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE DE CAMPOS BARROS, Agente de Polícia Federal**, em 21/06/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL PEREIRA BARBOSA, Agente de Polícia Federal**, em 21/06/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35819328&crc=AFD3AFCD.
Código verificador: **35819328** e Código CRC: **AFD3AFCD**.



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 35819330/2024-DPF/CAE/MT

Processo nº 08321.000599/2024-46

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso ao Sistema de Consultas "CONFIRME ONLINE" para 69 usuários ou 69.000 acessos que atenderá a DPF/CAE/MT, às delegacias especializadas e demais descentralizadas no âmbito da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1	Serviço de busca e localização de pessoas e empresas de todo o país	Consulta	69.000 acessos 69 usuários	24 meses	R\$ 10.797,17

*O valor total para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 21.958,34.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.3. O serviço se enquadra como continuado tendo em vista a necessidade permanente de utilização do sistema, objeto da presente contratação, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação dar-se-á na modalidade de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 76, Inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado.

2.2. Em que pese haver no mercado produto com algumas características parecidas, não identificamos nenhum que apresente as mesmas características e atenda, de igual modo, a necessidade da Administração. Mesmo as empresas que ofereceram proposta com serviços menos completos, apresentaram preços superiores.

2.3. O objeto da contratação é dispensado de sua inclusão no Plano de Contratações anuais, com fulcro no Art. 7º, IV do Decreto nº 10.947 de 2022.

3. JUSTIFICATIVA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O CONFIRME ONLINE é um serviço de busca e localização de pessoas e empresas de todo o país. Trata-se de uma ferramenta online que provê informações atualizadas e de qualidade referente a pessoas físicas e jurídicas, inicialmente destinadas para atender às necessidades de comerciantes, empresários e profissionais liberais, estando disponível para consultas 24h por dia.

3.2. Se apresenta como a mais completa e moderna do mercado, e permite consultas pontuais e customizadas para localização em todo o território nacional.

3.3. Os filtros de busca podem ser ajustados de acordo com o interesse da Polícia Federal, otimizando as buscas conforme a necessidade investigativa.

3.4. O acesso às múltiplas informações do CONFIRME ONLINE, com maior banco de dados do Brasil, se dá por meio de uma interface simples, rápida e intuitiva, o que possibilita a consulta de: pessoas, empresas, endereços, CEPs, telefones, entre outros, facilitando encontrar nomes, parentes, telefones, endereços, participações societárias e muito mais.

3.5. Trata-se, indiscutivelmente, de uma ferramenta essencial e imprescindível para as investigações em curso na DPF/CAE/MT, sendo que o montante de consultas e acessos proposto para a contratação irá atender também às demandas das demais delegacias especializadas e descentralizadas no âmbito da SR/PF/MT, gerando economia de meio e tempo, além de que propiciará eficiência e eficácia às atividades investigativas.

3.6. A ferramenta já foi testada pelas unidades que atuam com investigação na SR/PF/MT, descentralizadas e especializadas, tendo sido conceitualmente aprovada, não havendo similar no mercado que permita o mesmo número de informações com as mesmas facilidades de acesso e confiabilidade.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

3.8. Não haverá a exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local da execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As informações serão fornecidas por meio de consultas ao portal de internet da "CONFIRME ONLINE", mediante usuário e senha previamente cadastrados pela contratados.

4.2. A contratação designada para atendimento de demanda contínua da Polícia Federal observará os termos, valores, quantitativos e especificações previstos neste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos deste processo.

4.3. O controle de usuários será realizado pelo contratante, através dos policiais responsáveis por esse Termo de Referência e serão fornecidos, no momento da contratação, os nomes e matrículas DPF dos servidores indicados de cada setor.

4.4. Os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana, 24h por dia com as devidas atualizações.

4.5. A contratada deverá liberar um software para contagem do número de acessos, inclusive os negados e inconsistentes.

4.6. Os acessos negados ou inconsistentes, que tenham como causa defeito no software, deverão ser desconsiderados na contagem de acessos por parte da contratante.

4.7. A contratada deverá encaminhar relatório mensal à fiscalização do contrato informando o quantitativo de acessos por usuário, devendo habilitar usuário administrador para verificação dos relatórios através do site do sistema.

4.8. Previamente ao pagamento, a contratada deverá fornecer senha de teste por 5 (cinco) dias úteis para verificação do sistema/software.

4.9. A contratada deverá encaminhar os termos de confidencialidade, a serem preenchidos e assinados pelos usuários, até 48h após a assinatura do contrato.

4.10. As solicitações de senhas de acesso em momento posterior aos primeiros acessos deverão ser fornecidas no mesmo prazo dos subitens acima.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros.

5.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e Decreto 11.246/2022, dentre outros que tratem do tema. O Gestor, o fiscal, o responsável e respectivos substitutos serão designados por ato do Ordenador de Despesas, publicado em Aditamento Semanal.

5.6.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições fique assegurada a distinção dessas atividades e em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

5.6.2. A fiscalização acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na

Proposta apresentada pela contratada, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

5.6.3. O fiscal acompanhará constantemente a execução do objeto do contrato, monitorando o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção de falhas, faltas e irregularidades constatadas, promovendo os devidos registros em processo instaurado para acompanhamento do contrato.

5.6.4. Quando identificada qualquer irregularidade, o fiscal deverá notificar a contratada solicitando a devida correção, determinando prazo para tal.

5.6.5. Quando da ocorrência de falhas que demandar adoção de medidas ou tomada de decisão que ultrapassem sua competência, o fiscal deverá comunicar o gestor do contrato, em tempo hábil, para que este adote as medidas necessárias e saneadoras, quando for o caso.

5.6.6. O fiscal deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificando sempre que for atestar notas fiscais para pagamento, e anotará eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de acompanhamento do contrato.

5.6.7. O fiscal deverá comunicar o gestor do contrato com 03 (três) meses de antecedência, do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual ou a instrução de processo para nova contratação.

5.6.8. O gestor do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma da Lei 14.133/2021, formalizará processos para celebração de termos aditivos com finalidade de prorrogação e/ou de reajustes.

5.6.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

5.6.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.7. Estando os serviços prestados de acordo com o previsto no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, proposta apresentada pela empresa, dentre outros documentos que compõe o presente processo, o fiscal, após observados todos os itens acima, deverá ainda, efetuar o cadastro da nota fiscal/fatura no sistema comprasnet-contratos e na sequência enviar o processo ao gestor do contrato para formalização dos procedimentos visando a liquidação e pagamento.

5.8. A fiscalização realizada pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, quando for o caso.

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal/fatura de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

6.5. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de funcionamento do sistema contratado.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e/ou na proposta apresentada pelo prestador dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Verificada a qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, o recebimento será realizado mediante termo de recebimento provisório e definitivo pelo fiscal e gestor do contrato.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

7.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do contrato.

7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.23. Zelar pela manutenção, segurança e integridade das informações de seu banco de dados, visando o melhor e mais eficaz atendimento às demandas da CONTRATANTE.

7.24. Oferecer o apoio técnico necessário nas situações de indisponibilidade de acesso ao sistema, mantendo os usuários informados, preferencialmente por e-mail, de toda a eventualidade ocorrida que impeça o referido acesso.

7.25. Arquivar e zelar pelo sigilo dos dados dos usuários indicados pela CONTRATANTE.

7.26. Manter os usuários informados sobre eventuais alterações dos procedimentos técnicos a serem adotados para consulta em seu banco de dados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Não permitir que terceiros, estranhos ao quadro de pessoal da Polícia Federal em Mato Grosso tenham acesso a este banco de dados.

8.15. Alertar todos os servidores autorizados a utilizarem o sistema de que a pesquisa é de responsabilidade do usuário e que não deverá ser efetuada em benefício próprio ou de terceiros, com o desvio das finalidades institucionais da Polícia Federal.

8.16. Informar aos usuários indicados sobre a cobrança do valor excedente, nos casos das consultas ultrapassarem o valor anual contratado.

8.17. Realizar o pagamento dos serviços prestados.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoantes o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

(i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

(ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

(iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

(iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o Contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 20 de junho de 2024.

Servidores Responsáveis pelo Projeto Básico

MARCEL PEREIRA BARBOSA

Matrícula DPF nº 9.962

CPF: 747.106.996-15

JOÃO HENRIQUE DE CAMPOS BARROS

Matrícula DPF nº 22.376

CPF: 048.829.611-05

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se a Exma. Senhora Superintendente Regional para aprovação.

MAYLA AKEMI KAWAZOI

Chefe da DPF/CAE/MT



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL PEREIRA BARBOSA**, **Agente de Polícia Federal**, em 21/06/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYLA AKEMI KAWAZOI**, **Chefe de Delegacia**, em 21/06/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE DE CAMPOS BARROS**, **Agente de Polícia Federal**, em 21/06/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35819330&crc=8A415FA4](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35819330&crc=8A415FA4).

Código verificador: **35819330** e Código CRC: **8A415FA4**.

Referência: Processo nº 08321.000599/2024-46

SEI nº 35819330



Outlook

Q Pesquisar

Eliane Terezinha M...

EM



Imprimir



Fechar

Solicita proposta para prestação de serviços de informações cadastrais

Eliane Terezinha Marques <eliane.etm@pf.gov.br>

Qua, 12/06/2024 19:18

Para: marco@previnity.com.br <marco@previnity.com.br>

Prezados Senhores,

Solicitamos proposta para prestação de serviços de informações cadastrais através do Confirma Online, Histórico de Crédito, Óbito Nacional, dentre outros que a empresa dispuser.

A proposta deverá ser efetuada com os seguintes dados:

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM CUIABÁ/MT

Endereço: Av. Rubens de Mendonça, 1205 - Bairro Araés

CEP.: 78008-902 - Cuiabá/MT

CNPJ: 00.394.494/0028-56

- Valor anual dos serviços
- Descrição detalhada dos serviços
- Condições de prestação dos serviços
- Possibilidades de retorno quando da realização das consultas a partir dos CPF's, telefones, nomes completos. Ex.: Faço uma consulta a partir de um CPF, quais dados o sistema retorna? Nome, Endereço completo, telefone fixo e móvel.....etc (citar os dados).

A proposta deverá ser oferecida para:

- VOLUME ANUAL DE 69.000 consultas/consultas por 12 meses
- Quantidade de usuários: até 69 usuários

Obs. Será realizada a contratação com assinatura de contrato com vigência de 02 anos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

Considerando a necessidade na prestação dos serviços, solicitamos a gentileza de nos enviar proposta com a maior brevidade possível.

Desde já agradecemos pela atenção.

Att.

Re: Solicita proposta para prestação de serviços de informações cadastrais**Gustavo Mello** <gustavo.mello@credify.com.br>

Sex, 14/06/2024 13:56

Para:Eliane Terezinha Marques <eliane.etm@pf.gov.br>;Pedro Maia <pedro.maia@credify.com.br> 1 anexos (746 KB)

Proposta Credify - Dados Cadastrais - Polícia Federal em Cuiabá_MT 14_06_2024.docx;

Você não costuma receber emails de gustavo.mello@credify.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Olá Eliane, boa tarde!

Tudo bem?

Conforme solicitado via e-mail, segue proposta com as condições comerciais e os serviços apresentados dentro da necessidade e do volume que foram informados.

Desde já agradeço a atenção e a oportunidade, vou aguardar um retorno referente a proposta.

Grato.

Gustavo Mello

Consultor Comercial

gustavo.mello@credify.com.br+55 11 3262-0527 - ramal: 510 | credify.com.br

+55 11 91682-0236

Em qui., 13 de jun. de 2024 às 11:46, Gustavo Mello <gustavo.mello@credify.com.br> escreveu:

Olá Eliane, boa tarde!

Tudo bem?

Meu nome é Gustavo Mello, sou consultor comercial aqui na Credify, e irei lhe ajudar com sua solicitação.

Vamos elaborar uma tabela de preço para os serviços alinhados e preparar uma proposta nas condições descritas.

Peço, que aguarde que em breve lhe entregarei a proposta.

Desde já agradeço a atenção.

Gustavo Mello

Consultor Comercial

gustavo.mello@credify.com.br+55 11 3262-0527 - ramal: 510 | credify.com.br

+55 11 91682-0236



Em qua., 12 de jun. de 2024 às 19:16, Eliane Terezinha Marques <eliane.etm@pf.gov.br> escreveu:

Prezados Senhores,

Solicitamos proposta para prestação de serviços de informações cadastrais através do Confirma Online, Histórico de Crédito, Óbito Nacional, dentre outros que a empresa dispuser.

A proposta deverá ser efetuada com os seguintes dados:

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM CUIABÁ/MT

Endereço: Av. Rubens de Mendonça, 1205 - Bairro Araés

CEP.: 78008-902 - Cuiabá/MT

CNPJ: 00.394.494/0028-56

- Valor anual dos serviços
- Descrição detalhada dos serviços
- Condições de prestação dos serviços
- Possibilidades de retorno quando da realização das consultas a partir dos CPF's, telefones, nomes completos. Ex.: Faço uma consulta a partir de um CPF, quais dados o sistema retorna? Nome, Endereço completo, telefone fixo e móvel.....etc (citar os dados).

A proposta deverá ser oferecida para:

- VOLUME ANUAL DE 69.000 consultas/consultas por 12 meses
- Quantidade de usuários: até 69 usuários

Obs. Será realizada a contratação com assinatura de contrato com vigência de 02 anos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

Considerando a necessidade na prestação dos serviços, solicitamos a gentileza de nos enviar proposta com a maior brevidade possível.

Desde já agradecemos pela atenção.

Att.

ELIANE T. MARQUES

Agente Administrativo

Matrícula 11.924

Contato: (65) 98101-9005

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO



Proposta P128/01

PROPOSTA COMERCIAL

**Cliente: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM
CUIABÁ/MT**

At.: ELIANE T. MARQUES

13/06/2024

Proposta G116/06

Prezado(s),

No meio empresarial, o enriquecimento das fichas cadastrais com informações constantemente atualizadas de clientes e prospectivos se fazem necessárias para o fomento de negócios com uma abordagem comercial mais assertiva.

A **CREDIFY** administra um dos maiores bancos de dados de informações cadastrais e socioeconômicas de pessoas físicas, jurídica e veículos e é uma empresa especializada na captura, tratamento, padronização e inteligência dessas informações.

Temos o prazer em apresentar esta proposta comercial para o fornecimento de mailing, com o intuito de melhorar os índices de contato efetivo junto aos seus clientes, bem como uma maior conversão nos processos de venda para o perfil de cada cliente.

Agradecemos a oportunidade de poder colaborar com sua empresa e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos e eventuais dúvidas quanto à proposta apresentada.

Gustavo Mello

Consultor Comercial

Tel: (11) 3262-0527 Ramal: 510

Cel: (11) 91682-0236

gustavo.mello@credify.com.br

1. SOBRE A CREDIFY

Razão Social: DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DATA BASE MARKETING

Nome Fantasia: CREDIFY

CNPJ: 23.971.148/0001-79

Endereço Comercial: Alameda Rio Negro, 500 – Torre B 19º Andar – Alphaville Industrial

CEP: 06454-000 – Barueri/ SP

A **CREDIFY** atua no mercado como referência para processos de atualização, padronização, enriquecimento, validação e certificação de dados cadastrais, fornecendo soluções em Tecnologia da Informação e *Database Marketing*.

Constantemente atualizada, nossa base de dados possui informações de mais de **58 milhões** de empresas e **240 milhões** de pessoas físicas, **116 Milhões** de informações veiculares e, com uma equipe altamente qualificada, a **CREDIFY** possibilita a conversão de dados cadastrais em planificadas resoluções para respaldo estratégico e alavancagem de vendas.

CREDIFY: uma empresa do grupo Emepar.

A Emepar é um grupo empresarial consolidado no mercado brasileiro, que oferece soluções em inteligência de mercado com as mais renomadas e confiáveis ferramentas para decisão de crédito, marketing direto, gestão de dados, gestão avançada de logística, gerenciamento de documentos digitais, workflow e soluções veiculares.

2. PORQUE CONTRATAR

A **CREDIFY**, empresa especializada e consolidada em informações relacionadas à bases cadastrais, além de outras soluções que podem agregar em todo o processo empresarial.

Fundada em 2006, **CREDIFY** possui soluções adaptáveis e personalizadas para vários tipos de negócios. Logo, garantimos a qualidade nos serviços prestados, visto que as informações constantes em nossa base são oriundas de importantes órgãos públicos e privados. Ademais, nossas bases são tratadas com ferramentas de higienização antes de serem disponibilizadas aos clientes.

3. DESCRITIVO DE SERVIÇOS

Atendendo às necessidades apontadas pelo cliente (contratante), bem como às solicitações realizadas no momento da cotação, a **CREDIFY** prestará seus serviços de acordo com as especificações abaixo:

3.1 Fornecimento de Dados

Após o fechamento do contrato, a **CREDIFY** disponibilizará ao cliente DADOS CADASTRAIS.

Descrição:

- **Bloco Cadastral:** informações cadastrais:
- Nome;
- Telefone;
- E-mail;
- Endereço completo;
- Flag de óbito.

Segue modelo da consulta:

Codigo da resposta:
51110941

Data da resposta:
23/04/2024 13:13:02

Id da consulta:
352

Logon:
[REDACTED]

 DADOS BÁSICOS

Nome:
ANDERSON

Cpf:
38

Idade:
[REDACTED]

Nascimento:
[REDACTED]

Sexo:
Masculino

Signo:
PEIXES

Mãe:
SARA

Óbito:
NAO

 1
Emails

 4
Telefones

 4
Endereços

 0
Conexões

 1
Empresas

 EMAILS

Email 1:
[REDACTED]@hotmail.com

 TELEFONES

(11)9 [REDACTED]

(11)3 [REDACTED]

(11)5 [REDACTED]

(11)9 [REDACTED]

 ENDEREÇOS

Bairro	CEP	UF	Cidade	Logradouro	Numero	Complemento
VILA SONIA	[REDACTED]	SP	SAO PAULO	[REDACTED]	[REDACTED]	CS
BELA VISTA	[REDACTED]	SP	SAO PAULO	[REDACTED]	[REDACTED]	LOJA 133 A
BELA VISTA	[REDACTED]	SP	SAO PAULO	[REDACTED]	[REDACTED]	ANEXO SEGUNDO PISO
VILA SONIA	[REDACTED]	SP	SAO PAULO	[REDACTED]	[REDACTED]	--

 PESSOAS DO MESMO ENDEREÇO

Nome	CPF
SANDRA [REDACTED]	043 [REDACTED]
ZILDA [REDACTED]	090 [REDACTED]
WALDEMAR [REDACTED]	289 [REDACTED]
LEONARDO [REDACTED]	228 [REDACTED]
TANIA [REDACTED]	043 [REDACTED]
HOLZER [REDACTED]	207 [REDACTED]
TIAGO [REDACTED]	375 [REDACTED]
CAIO [REDACTED]	433 [REDACTED]
CARLOS [REDACTED]	433 [REDACTED]

 EMPRESAS RELACIONADAS

Razão Social	Cnpj	Início	Percentual
ANDERSON [REDACTED]	[REDACTED]	11/08/2022	100%

4. VALOR DE INVESTIMENTO

PAGE 5
www.credify.com.br
Alameda Rio Negro, 500 - Torre B 19º andar - Alphaville Industrial, Barueri - CEP 06454-000
contato@credify.com.br
Proposta Credify (35804540) - 51108321.000599/2024-46 / pg. 44
(11) 3262-0527

O valor de investimento para a prestação de serviço, de acordo com as características acima detalhadas fornecidos por dataset (conjunto de dados). Para precificação basta tomar o conjunto de datasets X volume:

4 – PREÇOS

Modelo Anual	
Cadastral	
Pesquisa + CPF / CNPJ	R\$ 0,67
Pesquisa Nome / Razão	R\$ 0,67
Pesquisa Telefone ou email	R\$ 0,67

	Consumo (Volume)	Informações Cadastrais (Nome, Telefone, Endereço, Flag de Óbito...)
	69.000	R\$ 0,63
TOTAL:	R\$ 43.470,00	

Condições da Prestação de Serviço:

O serviço será disponibilizado através de nossa plataforma online, com acesso via login e senha. O acesso ficará disponibilizado no período vigente do contrato, que está previsto para 12 meses, havendo a possibilidade de prorrogação.

A consulta através da chave CPF, trás informações cadastrais como nome, telefones, endereços, e conexões pessoais, como no exemplo apresentado.

Em relação aos logins, seria necessário por volta de 3 a 4 dias úteis para que possamos alinhar todos os acessos.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

Para as consultas online a nossa performance mensal poderá sofrer alterações, caso existam mudanças nas condições de acesso às fontes. Nesta hipótese informaremos ao cliente (Contratante), sobre a ocorrência de mudanças, para redistribuição dos volumes consignados.

Validade da Proposta	: 10 dias
Forma de Pagamento	: Todo dia 15 o consumo do mês anterior
Prazo de Entrega	: 3 a 4 dias úteis.
Prazo do Contrato	: 12 meses
Valor	: R\$ 43.470,00

Gustavo Mello

Consultor Comercial

Tel:(11) 3262-0527

Ramal:510

Cel: (11) 91682-0236

gustavo.mello@credify.com.br

DE ACORDO

PAGE

www.credify.com.br

Alameda Rio Negro, 500 - Torre B 19º andar - Alphaville Industrial, Barueri - CEP 06454-000

contato@credify.com.br

Proposta Credify (35804540) - 5108321.000599/2024-46 / pg. 46

(11) 3262-0527

				Proposta Comercial nº G116/06	
CNPJ/MF			Inscrição Estadual		
Razão Social					
Nome Fantasia					
Endereço				Número	Complemento
Bairro		Cidade		UF	CEP
Fone Fixo ()	Celular ()		e-mail		site
Contato			Departamento		

Declaro ciência aos termos do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, registrado sob nº 1955534, em 31 de JANEIRO de 2023, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri - SP, Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP, o qual posso solicitar uma cópia neste mesmo ato, não havendo quaisquer dúvidas acerca de suas cláusulas, responsabilizo-me pela veracidade das informações cadastrais constantes neste instrumento.

Representante legal: NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº número e inscrito no CPF/MF sob nº número, domiciliado nesta Comarca.

São Paulo, de 20 .

Assinatura

A assinatura de uma nova PROPOSTA com o mesmo objeto invalidará as presentes cláusulas, as quais somente surtirão efeitos até a data da assinatura da nova PROPOSTA.

Proposta Comercial

Polícia Federal_Caceres_MT

A/c: Sr. Marcel Barbosa

Credilink Informações de Crédito Ltda
CNPJ: 02.581.711/0001-22
Praça PIO X, 55, Sala 802, Centro, RJ
CEP:20.040-2020



**CREDI
LINK**
INFORMAÇÕES DE CRÉDITO

Tenho certeza de que a **CREDILINK** está propondo todos os níveis de qualidade que a CONTRATANTE necessita para alcançar os seus objetivos.

Na certeza de estar oferecendo o que há de melhor em know-how e tecnologia em nosso segmento, permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.

1. OBJETIVO

O Objetivo desta proposta é a prestação do serviço de informações cadastrais para a proteção ao crédito e prevenção de fraudes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislações aplicáveis.

2. CARACTERÍSTICAS

Perfil de busca: inserção de caracteres primários CPF/CNPJ, TELEFONE ou do público-alvo indicado antecipadamente pelo cliente. Colocando à sua disposição nossa base de dados nacional.

Importante: Todas as informações contidas em sua base de dados estão limitadas àquelas do cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que, por força de lei, são de registro público.

Algumas possibilidades de retorno que constam em nosso banco de dados:

Atributos a serem enriquecidos pela CONTRATADA a partir dos CPF's, Telefones, Endereços ou Nomes Completos com enviados pela CONTRATANTE:	Atributos a serem enriquecidos pela CONTRATADA a partir dos CNPJ's, Telefones, Endereços ou Razão Social com enviados pela CONTRATANTE:
- CPF	- CNPJ
- Nome	- Razão Social
- Endereço completo	- Segmento de atuação (CNAE)
- Telefone (fixo e móveis).	- Endereço
- Indicativo de qualificação de telefones	- Vizinhos
- Indicativo de vinculação de WhatsApp	- Telefones (fixos e moveis)
- Parentes: CPF, Nome, endereço completo, telefone (fixo e celulares), e-mail, Data de Nascimento, Sexo.	- Vizinhos: CPF/CNPJ, Nome, endereço completo, telefone (fixo e celulares), e-mail, Data de Nascimento, Sexo.
- Vizinhos: CPF/CNPJ, Nome, endereço completo, telefone (fixo e celulares), e-mail, Data de Nascimento, Sexo.	- Sócios (CPF; Nome completo; Parentes; Vizinhos)
- Dados de veículos – SP (Modelo, Chassi; Renavam; Placa)	- Dados de veículos – SP (Modelo, Chassi; Renavam; Placa)
- E-mails	- E-mails
- Sexo	- Histórico de crédito (CCF/BACEN)
- Data de Nascimento	
- Nome da Mãe	
- Renda Presumida	
- Óbito	
- Participação societária (Data de entrada, nível de participação e tipo societário)	
- Histórico de crédito (CCF/BACEN)	

As informações aqui descritas são propriedades exclusivas da **CREDILINK** e **CONTRATANTE** não podendo ser distribuídas ou divulgadas sem prévia autorização de ambas.

PRAÇA PIO X, 55 | SALA 1202 | CENTRO | RIO DE JANEIRO/RJ | FONES: (21) 2518.1109 / 4007.1762 |

DEFINIÇÕES

3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Consultas via:

- Confirme Online
- Histórico de Crédito
- Óbito Nacional

PROPOSTAS

4. CARACTERÍSTICAS DA PRPOSTA

Proposta válida para pagamento até 27/07/2024

CENÁRIO I

Opção ANUAL

Volume Anual: 69.000 Consultas/ Consultas por 12 meses.

Valor Anual: R\$10.797,17 (Licença de uso e ativação)

Quantidade de Usuários: até 69 usuário

Obs: atingindo a franquia contratada o sistema será bloqueado automaticamente sem aviso prévio.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta proposta refere-se a contratação da prestação de serviços por um período de 12 meses sendo necessário a renovação.

Será necessário o contato do departamento responsável para darmos andamento ao processo burocrático referente a contratação pelo órgão. Os acessos serão disponibilizados após a assinatura do contrato e o envio da nota de empenho.

Será necessário preencher a planilha anexada ao e-mail com os dados (nome completo, CPF e matrícula) dos agentes que terão acesso ao sistema.

Vale ressaltar que os valores para os Órgãos Públicos são diferenciados.

- ***As condições desta proposta comercial são exclusivas e sigilosas, não podendo ser divulgadas a terceiros.***

Para maiores esclarecimentos estou a disposição.

Atenciosamente,

▮ **Sabrina Bez**

Gerente de Relacionamento

55.21.2518.1109 / 4007.1762 / 0800.602.1762

Celular: (21) 99188-0655

E-mail: sabrina.bez@credilink.com.br

Credilink | Confirme Online

Praça Pio x, 55 Centro

Rio de Janeiro, RJ 20040020



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe, respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a – Lei N° 12.737, de 30 de Novembro de 2012.



**CREDI
LINK**
INFORMAÇÕES DE CRÉDITO

A CREDILINK E O CONFIRME ONLINE CONTAM COM A ASSESSORIA JURÍDICA DO PATRICIA PECK PINHEIRO ADVOGADOS

Data e hora da consulta: 22/09/2023 08:32

Usuário: ***.602.224-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200394	SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RN	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0036-66	R DR LAURO PINTO 155, LAGOA NOVA	59064-165
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3204-5500 OU 3204-5509

Ano	Tipo	Número
2023	NE	234

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	1000000000	339039	200394	PF99900AG23

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/09/2023	Ordinário	08420.007419/2023-58	0,0000	15.400,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.581.711/0001-22	CREDILINK INFORMACOES DE CREDITO LTDA	20040-020
Endereço		
PIO X 00055	SAL 802 CENTRO	
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
96	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA DE BUSCA E LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS E EMPRESAS CONFIRME ONL1NE PARA O NÚMERO DE 100 USUÁRIOS QUE ATENDERÁ AS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NA SR/RN E DPF/MOS, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE 05/2023 E NUP: 08420.007419/2023-58

Local da Entrega

Informação Complementar

20039407000052023 - UASG Minuta: 200394

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 22/09/2023 08:32

Usuário: ***.602.224-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	15.400,00

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de licença anual do sistema de busca e localização de pessoas e empresas "CONFIRME ONL1NE" para 100 usuários.	15.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/09/2023	Inclusão	1,00000	15.400,0000	15.400,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO

***.269.244-**

21/09/2023 17:18:12

Gestor Financeiro

ALEXANDRE SALGADO JUNQUEIRA

***.991.057-**

21/09/2023 16:24:08

Data e hora da consulta: 06/04/2023 08:47

Usuário: ***.513.729-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200370	SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE SC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0039-09	RUA PASCHOAL AP6STOLO PÍTSICA,NR.4744 - AGRONOMICA - FPOLIS	88025-255
Município	UF	Telefone
FLORIANOPOLIS	SC	48 3281-6500

Ano	Tipo	Número
2023	NE	110

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	1000000000	339039	200370	PF99900AG23

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/04/2023	Global	08493.000004/2023-08	0,0000	8.630,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.581.711/0001-22	CREDILINK INFORMACOES DE CREDITO LTDA	20040-020
Endereço		
PIO X 00055	SAL 802 CENTRO	
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SISTEMA DE BANCO DE DADOS DE PESQUISA COM CONFIRME ONLINE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO - DL 8/2023-SR/PF/SC.

Local da Entrega

SR/PF/SC

Informação Complementar

20037006000082023 - UASG Minuta: 200370

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 06/04/2023 08:47

Usuário: ***.513.729-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.630,00

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de Sistema de banco de dados de pesquisa com confirme online, englobando 80 (oitenta) usuários, 500 (quinhentas) consultas/ano cada, totalizando 40.000 (quarenta mil) acessos para consultas com fornecimento de acesso a dados de pessoas físicas e jurídicas de telefone, endereços, óbito, vínculos trabalhistas, possíveis parentes, etc, com a finalidade de auxiliar pesquisas e investigações por parte da SR/PF/SC e das suas descentralizadas.	8.630,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/04/2023	Inclusão	1,00000	8.630,0000	8.630,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALETEA VEGA MARONA KUNDE

***.588.450-**

05/04/2023 16:18:34

Gestor Financeiro

ANDRÉ LUIZ DA COSTA MORISSON

***.908.956-**

05/04/2023 16:10:28

Data e hora da consulta: 21/12/2022 10:24

Usuário: ***.646.502-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200402	SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AP	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0010-27	AV.NORTE/SUL S/NR. BAIRRO INFRAERO I	68908-910
Município	UF	Telefone
MACAPA	AP	(96) 32137504(ORDENADOR)/32137603(GEST FINAN

Ano	Tipo	Número
2022	NE	205

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	0100000000	339039	200402	PF99900AG22

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/12/2022	Ordinário	08361.005346/2022-21	0,0000	3.450,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.581.711/0001-22	CREDILINK INFORMACOES DE CREDITO LTDA	20040-020
Endereço	UF	Telefone
PIO X 55 SALA 1202 CENTRO	RJ	
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

Descrição

ATENDER DESPESA COM ACESSO AO SISTEMA DE CONSULTAR CONFIRME ONLINE, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022.

Local da Entrega

SR/PF/AP

Informação Complementar

20040206000182022 - UASG Minuta: 200402

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/12/2022 10:02:47	Alteração

Data e hora da consulta: 21/12/2022 10:24

Usuário: ***.646.502-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.450,00

Subelemento 79 - SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de acesso ao Sistema de Consultas "CONFIRME ONLINE" - CREDILINK	3.450,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/12/2022	Inclusão	1,00000	3.450,0000	3.450,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CLAUDIO ROBERTO TRAPP

***.725.160-**

21/12/2022 10:02:47

Gestor Financeiro

ALBERTO CARLOS E SILVA

***.176.972-**

19/12/2022 14:20:45

Data e hora da consulta: 08/03/2024 08:50
Usuário: ***.195.990-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200372	SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0037-47	AV. IPIRANGA, 1365-BAIRRO AZENHA PORTO ALEGRE/RS	90160-093
Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	(51) 3235.9000/9044

Ano	Tipo	Número
2024	NE	129

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	1000000000	339039	200372	PF99900AG24

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/03/2024	Ordinário	08445.000046/2024-97	0,0000	17.895,86

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.581.711/0001-22	CREDILINK INFORMACOES DE CREDITO LTDA	20040-020
Endereço	UF	Telefone
PIO X 00055 SAL 802 CENTRO	RJ	2125181109
Município		
RIO DE JANEIRO		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

EMPENHO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE CONSULTAS - CONFIRME ONLLNE - CREDILINK PARA ATENDER ÀS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS E DESCENTRALIZADAS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL. INEXIGIBILIDADE 02/2024-SR/PF/RS. SEI 08445.000046/2024-97.

Local da Entrega

SR/PF/RS

Informação Complementar

20037207900212023 - UASG Minuta: 200372

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 08/03/2024 08:50
Usuário: ***.195.990-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	17.895,86

Subelemento 47 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pesquisa - Consulta On-Line	17.895,86

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	1,00000	17.895,8600	17.895,86

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES
***.919.090-**
07/03/2024 21:37:23

Gestor Financeiro

CARINA MARIA BELLO DE CARVALHO
***.808.270-**
07/03/2024 14:37:36



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES - DPF/CAE/MT

Processo nº 08321.000599/2024-46

Objeto: Contratação de acesso ao sistema de consultas "Confirme Online

Unidade Requisitante: DPF/CAE/MT

COMPARAÇÃO DE PREÇO POR NÚMERO DE CONSULTAS					
ÓRGÃO	PROCEDIMENTO	UASG	Nº DE CONSULTAS	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR POR CONSULTA
SR/PF/RN	DL	200394	100.000	15.400,00	R\$ 0,15400
SR/PF/SC	DL	200370	40.000	8.630,00	R\$ 0,21575
SR/PF/RS	IL	200372	100.000	17.895,86	R\$ 0,17890
SR/PF/AP	DL	200402	17.000	3.450,00	R\$ 0,20290
VALOR MÉDIO					R\$ 0,18788

MARCEL PEREIRA BARBOSA

Matrícula DPF nº 9.962

Integrante Requisitante

JOÃO HENRIQUE DE CAMPOS BARROS

Matrícula DPF nº 22.376

Integrante Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE DE CAMPOS BARROS**, Agente de **Polícia Federal**, em 21/06/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35819379&crc=DCC43D86.
Código verificador: **35819379** e Código CRC: **DCC43D86**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CREDILINK INFORMACOES DE CREDITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.581.711/0001-22

Certidão nº: 43021548/2024

Expedição: 18/06/2024, às 18:07:09

Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CREDILINK INFORMACOES DE CREDITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.581.711/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2024 18:21:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CREDILINK INFORMACOES DE CREDITO LTDA**
CNPJ: **02.581.711/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CREDILINK INFORMACOES DE CREDITO LTDA
CNPJ: 02.581.711/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:12:33 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **0304.137C.E1CC.9AC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.581.711/0001-22

Razão Social: CREDILINK INFORMAÇÕES DE CREDITO EIRELI EPP

Endereço: PC PIO X 55 SALA 1202 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20040-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060401150791989504

Informação obtida em 18/06/2024 18:06:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **02.581.711/0001-22**

Razão Social: **CREDILINK INFORMACOES DE CREDITO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

PRACA PIO X, 00055 - SAL 802 - CENTRO - 20.040-020 - Rio de Janeiro / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 18/06/2024 18:01

1 de 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES - DPF/CAE/MT

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08321.000599/2024-46

MINUTA DE CONTRATO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: **agosto/2023**

Termo de contrato modelo para **Contratação Direta** – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.

Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão **agosto/2023**)

DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, Lei 14.133/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A EMPRESA

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP 78.008-902, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.494.0028-56**, neste ato representada pela Superintendente Regional **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, nomeada pela **Portaria 769/2023-MJSP, publicada no Diário Oficial da União 13-A, Seção 2, de 18 de janeiro de 2023**, portadora da Matrícula funcional nº **10.549**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08321.000599/2024-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de acesso ao Sistema de Consultas "CONFIRME ONLINE" - CREDILINK, que é um serviço de busca e localização de pessoas e empresas de todo o país, para atender a Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso - SR/PF/MT e suas delegacias descentralizadas e especializadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL	CATSER	Número de Pessoas com acesso	Número de consulta de pessoa por ano	Total de Consultas ao ano	Valor Unitário Pessoa/ano	Valor Anual da Contratação
1	Acesso ao Sistema de Consultas "CONFIRME ONLINE" - CREDILINK	16535	69	1.000	69.000	R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Estudo Preliminar; e
- 1.2.3. A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de

conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/07/2024 (DD/MM/AAAA)**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (índice de preços ao consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução

do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Zelar pela manutenção, segurança e integridade das informações de seu banco de dados, visando o melhor e mais eficaz atendimento às demandas da CONTRATANTE.

9.24. Oferecer o apoio técnico necessário nas situações de indisponibilidade de acesso ao sistema, mantendo os usuários informados, preferencialmente por e-mail, de toda a eventualidade ocorrida que impeça o referido acesso.

9.25. Arquivar e zelar pelo sigilo dos dados dos usuários indicados pela CONTRATANTE.

9.26. Manter os usuários informados sobre eventuais alterações dos procedimentos técnicos a serem adotados para consulta em seu banco de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- (i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- (ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- (iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

(iv) Multa:

(1) moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;

(a) O atraso superior a **25 dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- A)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B)** as peculiaridades do caso concreto;
- C)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- E)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área

responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **01/200374**
- II. Fonte de Recursos: **100**
- III. Programa de Trabalho: **172371**
- IV. Elemento de Despesa: **3390.39**
- V. Plano Interno: **99900AG24**
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE TEREZINHA MARQUES, Agente Administrativo(a)**, em 25/06/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35819409&crc=F7556883.
Código verificador: **35819409** e Código CRC: **F7556883**.

Referência: Processo nº 08321.000599/2024-46

SEI nº 35819409



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES - DPF/CAE/MT

Assunto: **Contratação de acesso ao sistema de consultas Confirme Online - CREDILINK**

Destino: **SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08321.000599/2024-46**

Interessado: **Delegacia de Polícia Federal em Cáceres/MT**

1. Trata-se de contratação da empresa para prestação de serviços de acesso ao sistema de consultas CONFIRME ONLINE para 69 usuários ou 69.000 acessos que atenderá a PF/CAE/MT e demais Delegacias descentralizadas e especializadas no âmbito da Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso.

2. Dos documentos acostados ao processo, verifica-se que apenas duas empresas enviaram propostas para a pretensa contratação, sendo que a mais viável foi apresentada pela Credilink Informações de Crédito Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.581.711/0001-22, com valor de R\$ 10.797,17 (dez mil setecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) para 12 meses. Assim, o valor do contrato para 24 (vinte e quatro) meses será de R\$ 21.958,34 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

3. Considerando o valor da contratação, entendemos, s.m.j., que esta poderá ser realizada através de Dispensa de Licitação, na forma do Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4. Tendo em vista o acima exposto, encaminhe-se à Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Cáceres/MT, para ciência e análise e, caso entenda pertinente, encaminhar ao SELOG/SR/PF/MT para conhecimento e apreciação quanto à viabilidade da contratação e, posterior, encaminhamento a Exma. Senhora Superintendente Regional.

MARCEL PEREIRA BARBOSA

Agente de Polícia Federal

Matrícula 9.962

DESPACHO CHEFE PF/CAE/MT

1. Ciente;
2. Manifesto-me favorável, pois é uma ferramenta de consulta que permite otimizar o trabalho nas investigações em curso nesta delegacia, gerando economia de meio e tempo, além de proporcionar eficiência e eficácia às atividades investigativas.
3. Encaminhe-se ao SELOG/SR/PF/MT para conhecimento e apreciação quanto à viabilidade da contratação e, posterior, encaminhamento a Exma. Senhora Superintendente Regional.

MAYLA AKEMI KAWAZOI

Delegada de Polícia Federal

Chefe da PF/CAE/MT



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL PEREIRA BARBOSA**, **Agente de Polícia Federal**, em 21/06/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYLA AKEMI KAWAZOI**, **Chefe de Delegacia**, em 24/06/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35819412&crc=838DAEAB](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35819412&crc=838DAEAB).

Código verificador: **35819412** e Código CRC: **838DAEAB**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Contratação de acesso ao sistema de consultas Confirme Online - CREDILINK**

Destino: **CPL/SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08321.000599/2024-46**

Interessado: **SR/PF/MT**

1. Trata-se de contratação da empresa para prestação de serviços de acesso ao sistema de consultas CONFIRME ONLINE para 69 usuários ou 69.000 acessos que atenderá a PF/CAE/MT e demais Delegacias descentralizadas e especializadas no âmbito da Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso.
2. Considerando o Despacho DPF/CAE/MT (35819412).
3. Encaminhe-se ao CPL/SELOG/SR/PF/MT para continuidade da instrução.

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA

Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MT



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA**, **Chefe de Setor**, em 24/06/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35864513&crc=01632A14.
Código verificador: **35864513** e Código CRC: **01632A14**.

Referência: Processo nº 08321.000599/2024-46

SEI nº 35864513



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 35923178/2024-DPF/CAE/MT

Processo nº 08321.000599/2024-46

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso ao Sistema de Consultas "CONFIRME ONLINE" para 69 usuários ou 69.000 acessos que atenderá a DPF/CAE/MT, às delegacias especializadas e demais descentralizadas no âmbito da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1	Serviço de busca e localização de pessoas e empresas de todo o país	Consulta	69.000 acessos 69 usuários	24 meses	R\$ 10.797,17

*O valor total para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 21.958,34.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.3. O serviço se enquadra como continuado tendo em vista a necessidade permanente de utilização do sistema, objeto da presente contratação, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação dar-se-á na modalidade de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado.

2.2. Em que pese haver no mercado produto com algumas características parecidas, não identificamos nenhum que apresente as mesmas características e atenda, de igual modo, a necessidade da Administração. Mesmo as empresas que ofereceram proposta com serviços menos completos, apresentaram preços superiores.

2.3. O objeto da contratação é dispensado de sua inclusão no Plano de Contratações anuais, com fulcro no Art. 7º, IV do Decreto nº 10.947 de 2022.

3. JUSTIFICATIVA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O CONFIRME ONLINE é um serviço de busca e localização de pessoas e empresas de todo o país. Trata-se de uma ferramenta online que provê informações atualizadas e de qualidade referente a pessoas físicas e jurídicas, inicialmente destinadas para atender às necessidades de comerciantes, empresários e profissionais liberais, estando disponível para consultas 24h por dia.

3.2. Se apresenta como a mais completa e moderna do mercado, e permite consultas pontuais e customizadas para localização em todo o território nacional.

3.3. Os filtros de busca podem ser ajustados de acordo com o interesse da Polícia Federal, otimizando as buscas conforme a necessidade investigativa.

3.4. O acesso às múltiplas informações do CONFIRME ONLINE, com maior banco de dados do Brasil, se dá por meio de uma interface simples, rápida e intuitiva, o que possibilita a consulta de: pessoas, empresas, endereços, CEPs, telefones, entre outros, facilitando encontrar nomes, parentes, telefones, endereços, participações societárias e muito mais.

3.5. Trata-se, indiscutivelmente, de uma ferramenta essencial e imprescindível para as investigações em curso na DPF/CAE/MT, sendo que o montante de consultas e acessos proposto para a contratação irá atender também às demandas das demais delegacias especializadas e descentralizadas no âmbito da SR/PF/MT, gerando economia de meio e tempo, além de que propiciará eficiência e eficácia às atividades investigativas.

3.6. A ferramenta já foi testada pelas unidades que atuam com investigação na SR/PF/MT, descentralizadas e especializadas, tendo sido conceitualmente aprovada, não havendo similar no mercado que permita o mesmo número de informações com as mesmas facilidades de acesso e confiabilidade.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

3.8. Não haverá a exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local da execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As informações serão fornecidas por meio de consultas ao portal de internet da "CONFIRME ONLINE", mediante usuário e senha previamente cadastrados pela contratados.

4.2. A contratação designada para atendimento de demanda contínua da Polícia Federal observará os termos, valores, quantitativos e especificações previstos neste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos deste processo.

4.3. O controle de usuários será realizado pelo contratante, através dos policiais responsáveis por esse Termo de Referência e serão fornecidos, no momento da contratação, os nomes e matrículas DPF dos servidores indicados de cada setor.

4.4. Os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana, 24h por dia com as devidas atualizações.

4.5. A contratada deverá liberar um usuário administrador para acompanhamento das consultas utilizadas pelos usuários vinculados ao contrato.

4.6. Somente serão contabilizadas as consultas que retornam dados.

4.7. A contratada deverá encaminhar relatório mensal à fiscalização do contrato informando o quantitativo de acessos por usuário, devendo habilitar usuário administrador para verificação dos relatórios através do site do sistema.

4.8. Previamente ao pagamento, a contratada deverá fornecer senha de teste por 5 (cinco) dias úteis para verificação do sistema/software.

4.9. A contratada deverá encaminhar os termos de confidencialidade, a serem preenchidos e assinados pelos usuários, até 48h após a assinatura do contrato.

4.10. As solicitações de senhas de acesso em momento posterior aos primeiros acessos deverão ser fornecidas no mesmo prazo dos subitens acima.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros.

5.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e Decreto 11.246/2022, dentre outros que tratem do tema. O Gestor, o fiscal, o responsável e respectivos substitutos serão designados por ato do Ordenador de Despesas, publicado em Aditamento Semanal.

5.6.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições fique assegurada a distinção dessas atividades e em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

5.6.2. A fiscalização acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Proposta apresentada pela contratada, de modo a assegurar os melhores resultados para a

administração.

5.6.3. O fiscal acompanhará constantemente a execução do objeto do contrato, monitorando o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção de falhas, faltas e irregularidades constatadas, promovendo os devidos registros em processo instaurado para acompanhamento do contrato.

5.6.4. Quando identificada qualquer irregularidade, o fiscal deverá notificar a contratada solicitando a devida correção, determinando prazo para tal.

5.6.5. Quando da ocorrência de falhas que demandar adoção de medidas ou tomada de decisão que ultrapassem sua competência, o fiscal deverá comunicar o gestor do contrato, em tempo hábil, para que este adote as medidas necessárias e saneadoras, quando for o caso.

5.6.6. O fiscal deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificando sempre que for atestar notas fiscais para pagamento, e anotará eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de acompanhamento do contrato.

5.6.7. O fiscal deverá comunicar o gestor do contrato com 03 (três) meses de antecedência, do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual ou a instrução de processo para nova contratação.

5.6.8. O gestor do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma da Lei 14.133/2021, formalizará processos para celebração de termos aditivos com finalidade de prorrogação e/ou de reajustes.

5.6.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

5.6.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.7. Estando os serviços prestados de acordo com o previsto no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, proposta apresentada pela empresa, dentre outros documentos que compõe o presente processo, o fiscal, após observados todos os itens acima, deverá ainda, efetuar o cadastro da nota fiscal/fatura no sistema comprasnet-contratos e na sequência enviar o processo ao gestor do contrato para formalização dos procedimentos visando a liquidação e pagamento.

5.8. A fiscalização realizada pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, quando for o caso.

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal/fatura de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

6.5. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de funcionamento do sistema contratado.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e/ou na proposta apresentada pelo prestador dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Verificada a qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, o recebimento será realizado mediante termo de recebimento provisório e definitivo pelo fiscal e gestor do contrato.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

7.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.23. Zelar pela manutenção, segurança e integridade das informações de seu banco de dados, visando o melhor e mais eficaz atendimento às demandas da CONTRATANTE.

7.24. Oferecer o apoio técnico necessário nas situações de indisponibilidade de acesso ao sistema, mantendo os usuários informados, preferencialmente por e-mail, de toda a eventualidade ocorrida que impeça o referido acesso.

7.25. Arquivar e zelar pelo sigilo dos dados dos usuários indicados pela CONTRATANTE.

7.26. Manter os usuários informados sobre eventuais alterações dos procedimentos técnicos a serem adotados para consulta em seu banco de dados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Não permitir que terceiros, estranhos ao quadro de pessoal da Polícia Federal em Mato Grosso tenham acesso a este banco de dados.

8.15. Alertar todos os servidores autorizados a utilizarem o sistema de que a pesquisa é de responsabilidade do usuário e que não deverá ser efetuada em benefício próprio ou de terceiros, com o desvio das finalidades institucionais da Polícia Federal.

8.16. Informar aos usuários indicados sobre a cobrança do valor excedente, nos casos das consultas ultrapassarem o valor anual contratado.

8.17. Realizar o pagamento dos serviços prestados.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoantes o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

(i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

(ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

(iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

(iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o Contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Servidores Responsáveis pelo Projeto Básico

MARCEL PEREIRA BARBOSA

Matrícula DPF nº 9.962

CPF: 747.106.996-15

JOÃO HENRIQUE DE CAMPOS BARROS

Matrícula DPF nº 22.376

CPF: 048.829.611-05

- 1. Ciente e de acordo.
- 2. Encaminhe-se a Exma. Senhora Superintendente Regional para aprovação.

MAYLA AKEMI KAWAZOI

Chefe da DPF/CAE/MT



Documento assinado eletronicamente por **MAYLA AKEMI KAWAZOI**, **Chefe de Delegacia**, em 28/06/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL PEREIRA BARBOSA**, **Agente de Polícia Federal**, em 28/06/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE DE CAMPOS BARROS**, **Agente de Polícia Federal**, em 01/07/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35923178&crc=37D79EF9](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35923178&crc=37D79EF9).

Código verificador: **35923178** e Código CRC: **37D79EF9**.

Referência: Processo nº 08321.000599/2024-46

SEI nº 35923178



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES - DPF/CAE/MT

Assunto: **Informa alteração**

Destino: **CPL/SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08321.000599/2024-46**

Interessado: **DPF/CAE/MT**

1. Considerando que foi necessário proceder uma pequena alteração nos itens 4.5 e 4.6 do Projeto Básico, solicitamos a desconsideração do documento SEI 35819349. O Projeto Básico apto a produzir efeitos é o registrado com o número 35923178.
2. Encaminhe-se à CPL/SELOG/SR/PF/MT, conforme despacho 35864513.

MAYLA AKEMI KAWAZOI
Delegada de Polícia Federal
Chefe da PF/CAE/MT



Documento assinado eletronicamente por **MAYLA AKEMI KAWAZOI**, **Chefe de Delegacia**, em 28/06/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35923233&crc=2EE27173.
Código verificador: **35923233** e Código CRC: **2EE27173**.

Referência: Processo nº 08321.000599/2024-46

SEI nº 35923233

Número do Documento de Formalização da Demanda: 51/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DPF-CAE	06/06 /2024 00:00	200374	ELIEZER GENTIL DE SOUZA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de sistema de banco de dados de pesquisa para consultas com fornecimento de acesso a dados atualizados e confiáveis de pessoas físicas e jurídicas, como endereços, telefones, óbito, nomes

Justificativa da prioridade

A atividade policial, em especial a de Polícia Judiciária, tem a necessidade de realizar levantamentos de pessoas físicas e jurídicas constantemente, havendo uma constante análise e consulta de dados. No entanto, os bancos de dados oficiais disponíveis não possuem todas as informações necessárias ao bom cumprimento das diligências e, quando possuem, estes dados costumam estar desatualizados. Assim, tal solicitação se sustenta no fato de que no âmbito de operações e investigações/outras de competência desta DPF/CAE/MT, e demais delegacias especializadas e descentralizadas no âmbito da SR/PF/MT há o intuito de se combater diversos crimes, sendo que a utilização de um sistema de consulta com dados atualizados e confiáveis é de grande importância para a execução das diversas demandas dos núcleos de operações e análise, além das unidades de inteligência. Além da importância para as diversas investigações, há ainda uma grande economia financeira, como desgaste de viaturas, diárias, combustível e outros materiais necessários ao trabalho de campo, pois diversos deslocamentos para a confirmação de um endereço, por exemplo, passam a não ser mais necessários. Sem contar a diminuição do desgaste físico e mental dos servidores, que serão menos exigidos em deslocamentos para estes tipos de confirmações.

2. Justificativa de necessidade

A atividade policial, em especial a de Polícia Judiciária, tem a necessidade de realizar levantamentos de pessoas físicas e jurídicas constantemente, havendo uma constante análise e consulta de dados.

No entanto, os bancos de dados oficiais disponíveis não possuem todas as informações necessárias ao bom cumprimento das diligências e, quando possuem, estes dados costumam estar desatualizados.

Assim, tal solicitação se sustenta no fato de que no âmbito de operações e investigações/outras de competência desta DPF/CAE/MT, e demais delegacias especializadas e descentralizadas no âmbito da SR/PF/MT há o intuito de se combater diversos crimes, sendo que a utilização de um sistema de consulta com dados atualizados e confiáveis é de grande importância para a execução das diversas demandas dos núcleos de operações e análise, além das unidades de inteligência.

Além da importância para as diversas investigações, há ainda uma grande economia financeira, como desgaste de viaturas, diárias, combustível e outros materiais necessários ao trabalho de campo, pois diversos deslocamentos para a confirmação de um endereço, por exemplo, passam a não ser mais necessários. Sem contar a diminuição do desgaste físico e mental dos servidores, que serão menos exigidos em deslocamentos para estes tipos de confirmações

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE		1,00	10.797,17	10.797,17

LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO

Autoridade competente

RAFAEL SIQUEIRA TELLES DE SOUZA CAMPOS

Responsável pela contratação direta

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

Informação nº 35967209/2024-CPL/SELOG/SR/PF/MT

• AO SELOG/SR/PF/MT

Trata-se de processo de dispensa de licitação para contratação do Sistema de Consultas "CONFIRME ONLINE" para 69 usuários ou 69.000 acessos que atenderá a DPF/CAE/MT, às delegacias especializadas e demais descentralizadas no âmbito da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso.

O valor da contratação é de **R\$ 10.797,17**

Solicitamos aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico **35923178** pelo Ordenador de Despesas e autorização para inclusão da **Contratação Direta 28/2024** no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como autorização para que o NEOF emita a nota de empenho..

Atenciosamente,

Eliezer Gentil de Souza
Agente Administrativo 12.638
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA, Pregoeiro(a)**, em 01/07/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35967209&crc=8FD23E7E.
Código verificador: **35967209** e Código CRC: **8FD23E7E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Contratação de acesso ao sistema de consultas Confirme Online - CREDILINK**

Destino: **SR/PF/MT**

Processo: **08321.000599/2024-46**

Interessado: **SR/PF/MT**

1. Trata-se de contratação da empresa para prestação de serviços de acesso ao sistema de consultas CONFIRME ONLINE para 69 usuários ou 69.000 acessos que atenderá a PF/CAE/MT e demais Delegacias descentralizadas e especializadas no âmbito da Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso.
2. Considerando a Informação CPL/SELOG/SR/PF/MT (35967209).
3. Encaminhe-se à SR/PF/MT para:
 - a) Aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico (35923178);
 - b) Autorização da inclusão da **Contratação Direta 28/2024** no Portal Nacional de Contratações Públicas;
 - c) Autorização da emissão da nota de empenho pelo NEOF.
4. Caso autorizado, encaminhe-se à CPL e ao NEOF para as providências cabíveis.

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA

Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MT



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA**, Chefe de Setor, em 01/07/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35943225&crc=5835FCA1.
Código verificador: **35943225** e Código CRC: **5835FCA1**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT

Assunto: **Contratação de acesso ao sistema de consultas Confirme Online - CREDILINK**

Destino: **CPL/SELOG/SR/PF/MT, NEOF/SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08321.000599/2024-46**

1. Trata-se de contratação da empresa para prestação de serviços de acesso ao sistema de consultas CONFIRME ONLINE para 69 usuários ou 69.000 acessos que atenderá a DPF/CAE/MT e demais delegacias descentralizadas e especializadas no âmbito da Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso.
2. De acordo com o Despacho SELOG/SR/PF/MT (SEI nº 35943225).
 - a) Aprovo o Termo de Referência/Projeto Básico (35923178);
 - b) Autorizo a inclusão da **Contratação Direta 28/2024** no Portal Nacional de Contratações Públicas;
 - c) Autorizo a emissão da nota de empenho pelo NEOF.
3. Encaminhe-se à **CPL/SELOG/SR/PF/MT** e **NEOF/SELOG/SR/PF/MT**, para prosseguimento do feito.

CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 03/07/2024, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35971685&crc=85F5E17C.
Código verificador: **35971685** e Código CRC: **85F5E17C**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 28/2024

Última atualização 01/07/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA **Unidade compradora:** 200374 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394494000136-1-000640/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso ao Sistema de Consultas "CONFIRME ONLINE" para 69 usuários ou 69.000 acessos que atenderá a DPF/CAE/MT, às delegacias especializadas e demais descentralizadas no âmbito da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso.

Informação complementar:

Contratação de sistema de banco de dados de pesquisa para consultas com fornecimento de acesso a dados atualizados e confiáveis de pessoas físicas e jurídicas, como endereços, telefones, óbito, nomes de parentes, etc.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 10.797,17	R\$ 10.797,17

ItensArquivosHistórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviços de operação sistema / equipamentos /máquinas Prestação de serviços de operação sistema / equipamentos /máquinas	1	R\$ 10.797,17	R\$ 10.797,17	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

<>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

